



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 17/2015, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA
PELO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL-MDS, POR
INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A
EMPRESA HITACHI VANTARA
ADMINISTRAÇÃO DE DADOS DO BRASIL
LTDA.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.756.246/0001-01, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, Senhora **CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria da Senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome nº 24, de 19 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2013, inscrita no CPF sob o nº 417.080.081-87, portadora da Carteira de Identidade nº 981.497 – SSP/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **HITACHI VANTARA ADMINISTRAÇÃO DE DADOS DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº inscrita no CNPJ sob o nº 68.074.673/0001-20, estabelecida à Avenida das Nações Unidas, nº 11.541, 11º andar, Conjunto 111, Chácara Itaim, São Paulo/SP, CEP: 04.578-000, neste ato representada por seus Procuradores, o Sr. **ANDRE CURY VILELA**, portador da Cédula de Identidade nº 531.39D CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 613.018.507-30, e a Sra. **SYLVIA CRISTINA MARQUES BRISOLA**, portadora da Cédula de Identidade nº 19.377.435 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 102.603.958-46, em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 336/2015/CONJUR-MDS/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, observando o que consta nos autos do **Processo nº 71000.132141/2014-42** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 17/2015 por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 17/2015 de 22/06/2018 até 22/06/2019, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

EM BRANCO

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Pela execução do objeto do Contrato Administrativo nº 17/2015, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 24.293,52 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos)**, perfazendo o total anual de **R\$ 291.522,24 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Ministério do Desenvolvimento Social, obedecendo às seguintes classificações orçamentárias:

Gestão/Unidade: 550005
Funcional Programática: 08.122.2122.2000.0001
FT: 0151
Natureza da Despesa: 093348
PI: 020004160HJ
PTRES: 33.90.40
SB:12

4.2. Para tanto, será emitido reforço à nota de empenho de nº 2018NE800167.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** renovará a garantia prestada no valor de 5% (cinco por cento) do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento.

5.1.1. O novo instrumento da garantia deve abarcar o período de vigência do Contrato Administrativo nº 17/2015, nos mesmos termos inicialmente pactuados.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de ter o seu pedido de reajuste de preços analisado.

6.1.1. Caso o reajuste de preços seja concedido, será celebrado Termo de Apostilamento, nos termos do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93.


EM BRANCO

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias pelas partes contratantes.

Brasília-DF, 07 de junho de 2018.



CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA
Ministério do Desenvolvimento Social
CONTRATANTE




ANDRE CURY VILELA
Hitachi Vantara Administração de Dados do Brasil
Ltda
CONTRATADA



SYLVIA CRISTINA MARQUES BRISOLA
Hitachi Vantara Administração de Dados do Brasil
Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: Anderson Dias Ferreira da Silva
CPF: Técnico Administrativo
SIAPE: 1572389



Nome: SANDRA REGINA DE PAULA
CPF: 134.926.508-05

EM BRANCO

